

# Resumo Executivo - [PL nº 4868 de 2016](#)

**Autor:** Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR)

**Apresentação:** 30/03/2016

**Ementa:** Cria o Fundo Nacional Pro-Água, e dá outras providências.

**Orientação da FPA:** Contrária ao projeto

| Comissão   | Parecer   | FPA                             |
|--|---|---------------------------------|
| <b>Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS)</b> | Aprovado o Parecer por unanimidade.. Parecer do Relator, Dep. Arnaldo Jordy (PPS-PA), pela aprovação, na forma do substitutivo em anexo. <a href="#">Inteiro teor</a> | Contrária ao parecer do relator |

## Principais pontos

- Cria o Fundo Nacional Pró-Água com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de infraestrutura de saneamento básico, erradicação dos lixões e tratamento dos resíduos sólidos.
- Os objetivos do Fundo são constituir poupança pública de longo prazo e oferecer fonte regular de recursos para o desenvolvimento social nas áreas referidas acima.
- Recursos do Fundo: os recursos orçamentários; a receita oriunda de pagamentos de empréstimos efetuados por estados e municípios; a parcela dos royalties que cabe à União; a receita advinda da comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos da União; entre outros.
- A política de investimento do Fundo terá por objetivo buscar a rentabilidade, a segurança e a liquidez de suas aplicações, além de assegurar sua sustentabilidade financeira.
- A política de investimento será realizada pelo Comitê de Gestão Financeira do Fundo (CG Pró-Água).

## Justificativa

- Já existe a previsão de criação de fundos para a universalização dos serviços públicos de saneamento básico (art. 13 da Lei nº 11.445/2007). Não haveria sentido, portanto, a criação de outro fundo, mesmo porque não há como garantir que ele seja efetivamente instituído e, por consequência, sejam cumpridos os objetivos concebidos para a sua criação.
- Os recursos previstos para o fundo têm o orçamento anual da União como componente importante, mas não há como assegurar que eles sejam de fato direcionados ao fundo, ainda mais com a necessidade de cumprimento da meta de superávit primário. Desta forma, o projeto apresenta limitações quanto à eficácia, pois trata de um fundo sem recursos concretos.
- Ressalta-se, finalmente, que projetos de lei propondo a criação de diversos fundos são em geral rejeitados no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação (CFT), à alegação de ser

inadequada a criação de fundos com recursos da União.

- Por tudo acima exposto, observa-se que os principais pontos do projeto ou já se encontram regulados e implementados por leis específicas ou apresentam incongruências. Dessa forma, o PL não deve prosperar.